



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Prefeitura Municipal de Cruzêta*

LEI Nº 198 de 30 de dezembro de 1970.

Cria a Unidade Municipal de Cadastramento  
e outras providências.

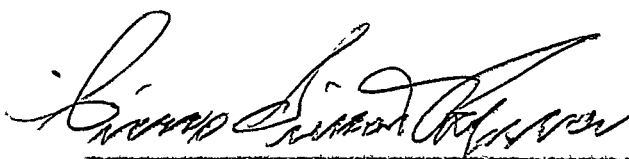
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade Municipal de Cadastramento (UMC), do município de Cruzêta deste estado.

Art. 2º - Todo controle do serviço do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), no município, ficará sobre a responsabilidade exclusiva da UMC.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta (RN), 30 de dezembro de 1970.

  
Cícero Simão Bezerra  
Prefeito

  
Alexandrina de Oliveira Campos

AOC/csb.